

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 109/2016 - PMA)

LEI Nº. 2.852 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade do Sr. LUCIANO JOSÉ PRACIDELLI e outros, constante na matrícula n.º 2.839, a área destacada do Sítio Izildinha, com 879,48 m², ou 0,0879 hectares, com perímetro de 130,58 m, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: "Área destacada do Sítio Santa Izildinha (Mat. Nº 2.839). Partindo do marco 5, que está locado em comum com terras da Área Remanescente e à margem da Rua Antônio Badesso, e, deste segue confrontando com terras da Area Remanescente com os seguintes: azimute de 356º08'50" e a distância de 19.00m; até o marco 4; azimute de 86º07'33" e a distância de 46.29m; até o marco 3; deste, segue confrontando com terras do Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida com azimute de 176º08'45" e a distância de 19.00m; até o marco 3A; que está locado à margem da Rua Antônio Badesso, e, deste, segue margeando a referida rua com o azimute de 266º07'38" e a distância de 46.29m; até o marco 5; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade do Sr. LUCIANO JOSÉ PRACIDELLI e outros, constante na matrícula n.º 2.332, a área destacada do Sítio São Daniel, com 1.967,34 m², ou 0,1967 hectares, com perímetro de 210,26 m, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: "Área destacada do Sítio São Daniel (Mat. Nº 2.332). Partindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

do marco 2 que está locado à margem da Rua José Ferreira da Silva e, em comum com terras da Área Remanescente e deste segue margeando a Rua José Ferreira da Silva com o azimute de 86º19'13" e a distância de 72.82m; até o marco 3; que está locado no Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e deste segue confrontando com terras do Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida com os seguintes: azimute de 176º25'04" e a distância de 16.25m; até o marco 4; azimute de 267º15'13" e a distância de 23.97m; até o marco 5; azimute de 179º37'22" e a distância de 48.05m; até o marco 7; deste, segue confrontando com terras da Área Remanescente com o azimute de 356º41'15" e a distância de 31.79m; até o marco 2; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2.016, 73º ano da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL